

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.908, DE 02 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Estadual, os seguintes cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO SUPERIOR - GEP-DAS-011.

1 (um) Chefe de Gabinete GEP-DAS-011.2

1 (um) Diretor da Academia de Polícia GEP-DAS-011.4

1 (um) Coordenador de Polícia Preventiva GEP-DAS-0011.4

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSORAMENTO SUPERIOR

4 (quatro) Assessores, GEP-DAS-012

GEP-DAS-012.3

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 24.296, DE 03/07/1980